do crédito suplementar de que trata esta lei.

Art. 5º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor a contar de 1º de junho de 1977.

Manda, portanto, a todos a quem o conhecimento e execução desta lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Frutal, 12 de Agosto de 1977.

Reg.e e pub.e nesta secretaria na mesma data.
Aux. sec. em com.

Lei nº 3.592, de 30 de Agosto de 1977.

Autoriza financiamento para a compra de viatura.

O Povo do Município de Frutal, por seus representantes, resolveu e eu, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica a Prefeitura Municipal autorizada a efetuar um financiamento no Banco do Estado de Minas Gerais S/A, na quantia de Cr$ 160.000,00 (Cento e sessenta mil cruzeiros).

Art. 2º - O financiamento de que trata esta lei se destina ao pagamento de um caminhão basculante, ano de 1977, destinado aos serviços rodoviários do município, cuja aquisição foi autorizada por lei nº 3.553, de 1º de março

de 1977.

Art. 3º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a fixar, de acôrdo com o estabelecimento de crédito, a forma da amortização, dentro do prazo que for estipulado.

Art. 4º - O crédito que for necessário para as despesas em decorrência desta lei, será aberto por Decreto do Executivo, que também poderá anular dotação do oramento em vigor para constituir recurso destinado a esta operação.

Art. 5º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos a 1º de julho de 1977.

Mando, portanto, a todos a quem o conhecimento e execução desta lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Irutal, 30 de Agosto de 1.977.

Reg: e publ: nesta secretaria na mesma data.
Aux. sec. em com.

Lei nº 3.593, de 30 de Agosto de 1977.

Abre créditos suplementares.

O Povo do Município de Irutal, por seus representantes resolveu e eu, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Ficam abertos os créditos suple-